



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA 01/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS –
RS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa seus serviços;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara de Vereadores em evitar e não contribuir de qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por período indeterminado, o atendimento presencial na Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Eventuais exceções à regra de que trata este artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos, em 20 de março de 2020.

Antonio C. G. dos Santos
Presidente

Ademir A. Momo
Vice-Presidente

Enio L. Wittmann
Secretário

Registre-se e publique-se.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”